

LEI MUNICIPAL Nº 1232 DE 24/04/80

PROJETO DE LEI Nº 1241

"REAJUSTE SALARIAL DE PENSIONISTAS E APOSENTADOS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Os vencimentos dos aposentados, a conta desta Prefeitura, a partir de 1º de março de 1.980, serão os seguintes:

	Antonio Cardoso da Silva
	Cr\$ 3.500,00
Antonio Abud	2.200,00
Benedito Ferreira Calafiori	5.000,00
Caetano Lauria	5.000,00
José Honório Vieira Junior	5.500,00
José Cardoso	2.200,00
José Salete Peres	4.000,00
Luiz Paschoali	2.700,00
Luzia Silva Romanini	2.500,00
Maria Aparecida Pichiteli	2.500,00
Maria Abadia da Silva	2.500,00
Sebastião Pereira de Carvalho	7.000,00
Mara Magalhães Mitleton	2.500,00

ARTº 2º - A parti de 1º de março de 1.980, cada pensão mantida pelo Poder Público Municipal será paga à razão de Cr\$ 2.400,00 por mês.

ARTº 3º - As despesas decorrentes dos aumentos a que se referem os artigos 1º e 2º da Lei, correrão à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 24 de Abril de 1980.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE